

Lei Complementar n.º 185
De 23 de junho de 2015.

Normatiza o Quadro Especial de Empregos dos Servidores Públicos, regidos pela CLT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica normatizado o Quadro Especial de Empregos dos Servidores Públicos, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, admitidos sem concurso público até 05/10/1983, portadores de estabilidade, nos termos do art. 19 do ADCT, fixando sua respectiva carga horária, salários e número de empregos, conforme descrição a seguir:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	Nº DE EMPREGOS
Técnico em Tributação	200	R\$ 1.928,18	07
Operador de Máquina Pesada	200	R\$ 1.236,31	02
Vigia	200	R\$ 1.145,57	04
Servente	200	R\$ 788,00	27
Calceteiro	200	R\$ 1.145,57	01
Atendente	200	R\$ 1.389,43	02
Motorista	200	R\$ 1.236,31	03
Mecânico de Auto e Caminhão	200	R\$ 1.236,31	02
Pedreiro	200	R\$ 1.145,57	02
Pintor	200	R\$ 1.145,57	01
Professor	110	R\$ 946,25	16
Eletricista	200	R\$ 1.236,31	02
Auxiliar de Escritório	200	R\$ 1.389,43	04

Lavador de Autos	200	R\$ 788,00	01
Patrolista	200	R\$ 1.236,31	02
Fiscal de Obras	200	R\$ 1.474,49	02
Assistente Administrativo	200	R\$ 1.236,31	01
Motorista Caminhão 8 Toneladas	200	R\$ 1.236,31	01
Dentista	100	R\$ 2.098,32	01
Médico	100	R\$ 2.098,32	03
Soldador	200	R\$ 1.145,57	01
Professor/Instrutor	200	R\$ 1.145,57	01
Engenheiro Civil	150	R\$ 3.987,94	01
			TOTAL: 87

Art. 2º - Fica normatizado o Quadro Especial de Empregos dos Servidores Públicos, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, admitidos sem concurso público entre 06/10/1983 e 05/10/1988, e não portadores de estabilidade, fixando sua respectiva carga horária, salários e número de empregos, conforme descrição a seguir:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	Nº DE EMPREGOS
Vigilante Sanitário	200	R\$ 1.236,31	01
Motorista Caminhão 8 Ton	200	R\$ 1.236,31	01
Técnico em Tributação	200	R\$ 1.928,18	04
Arquiteto	150	R\$ 3.987,94	01
Servente	200	R\$ 788,00	22
Carpinteiro	200	R\$ 1.145,57	02
Pedreiro	200	R\$ 1.145,57	02
Pintor	200	R\$ 1.145,57	02
Professor	110	R\$ 946,25	08
Auxiliar de Escritório	200	R\$ 1.389,43	06

Médico	100	R\$ 2.098,32	04
Dentista	100	R\$ 2.098,32	04
Atendente	200	R\$ 1.389,43	13
Porteiro	200	R\$ 788,00	01
Fiscal	200	R\$ 1.474,49	01
Mecânico de Auto e Caminhão	200	R\$ 1.236,31	01
Monitor	150	R\$ 946,25	12
Patrolista	200	R\$ 1.236,31	01
Agente Administrativo I	200	R\$ 1.389,43	01
			TOTAL: 87

Art. 3º - Os salários dos empregados públicos, deverão sofrer reajuste salarial, obedecendo o mesmo índice inflacionário e a mesma data aplicada aos servidores públicos estatutários.

Art. 4º - Os valores dos salários constantes dos quadros do art. 1 e 2º, sofrerão o reajuste salarial estabelecido pela Lei Complementar nº. 181, de 20 de maio de 2015.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, conceder aos empregados públicos previstos nesta Lei, auxílio alimentação em pecúnia, a ser fixado por meio de ato normativo, observado a respectiva avaliação orçamentária e financeira, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - o auxílio alimentação previsto neste artigo, terá caráter indenizatório, devendo ser pago pela efetiva prestação do serviço público, discriminado no contracheque.

~~§ 2º - o valor do auxílio alimentação será estipulado, levando-se em conta o valor total, que vinha sendo pago aos empregados públicos celetistas constantes em quadro anexo a esta Lei, a título de adicional de tempo de serviço, dividido pela quantidade dos mesmos.~~
(VETADO)

Art. 6º - Os empregados públicos abrangidos por esta Lei, poderão assumir cargos de direção, chefia ou assessoramento, na condição de cargos em comissão.

Art. 7º - As funções exercidas pelos empregados públicos, são as constantes no Anexo Único.

Art. 8º - O Quadro Especial de Empregos dos Servidores Públicos sob o Regime Jurídico estabelecido nesta lei, será extinto no âmbito do Poder Executivo de Valença, no momento em que os servidores por ela abrangidos deixarem de exercer as funções nos respectivos empregos públicos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de junho de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO, DE FORMA PARCIAL, a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FUNÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Coordenar as áreas financeiras, tributárias, fiscais e contábeis; elaborar estudos e promover sua aplicação no desenvolvimento das técnicas do setor; elaborar pareceres e instruir processos administrativos; estudar e propor normas e rotinas de procedimentos dos serviços, outras atividades afins na área fazendária.

EMPREGO PÚBLICO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá de comando hidráulico, conduzindo e operando seus comandos de tração e hidráulicos no desenvolvimento de todos os serviços atribuídos ao equipamento; operar niveladora, trator, pás mecânicas, retro-escavadeira e outras máquinas de pequeno ou grande porte destinadas a serviços relacionados com a construção civil, pavimentação, construção de rodovias, limpeza de canais, perfuração e remoção terras; elaborar relatórios.

EMPREGO PÚBLICO: VIGIA

Zelar pela segurança patrimonial do Município; prestar auxílio e informações nos locais de trabalho; comunicar às autoridades competentes no caso de conhecimento de qualquer ato delituoso; auxiliar no serviço de trânsito; auxiliar nos eventos promovidos pela Administração; registrar a saída e a entrada de pessoas ou material, quando em atividade de controle; prestar outros serviços correlacionados.

EMPREGO PÚBLICO: SERVENTE

Serviços auxiliares de qualquer natureza, limpeza de ruas, canais, edifícios, áreas de trabalho, de obras em geral e outros serviços auxiliares determinados pela Chefia de acordo com as necessidades da Administração.

EMPREGO PÚBLICO: CALCETEIRO

Fazer calçamento de ruas com paralelepípedos; fazer outros tipos de calçamentos e trabalhos com uso de paralelos.

EMPREGO PÚBLICO: ATENDENTE

Atividades de atendimento aos munícipes em geral e participação nas atividades internas de arquivos, controles e organizações do setor; outras atividades afins.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA

Dirigir veículos automotores de pequeno e grande porte para transporte de passageiro e de cargas em geral; verificar no início de sua jornada as condições de funcionamento, de segurança e o estado do veículo; abastecer e reabastecer o veículo e promover pequenos reparos e providenciar os reparos que não puder executar; orientar e auxiliar na carga e descarga dos veículos; fazer os relatórios exigidos relativos ao veículo; cumprir as leis de trânsito; exercer outras atribuições correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: MECÂNICO DE AUTO E CAMINHÃO

Executar trabalho da mecânica em geral em veículos automotores (automóveis, caminhão, ônibus, utilitários e assemelhados); verificar as condições das viaturas, providenciando os reparos necessários; desmontar, montar e regular motor, transmissão, direção, suspensão e freio; substituir peças desgastadas ou danificadas, como eixos, engrenagens, distribuidores, motores, partidas, amortecedores etc.; regular carburadores, ignição, diferencial, válvulas, caixa de direção; executar todas as operações necessárias à manutenção e recuperação das viaturas; prestar socorro às viaturas, em qualquer localidade; exercer outras atividades relacionadas com o cargo.

EMPREGO PÚBLICO: PEDREIRO

Atividades de construção civil em geral, demolição e assemelhados; construção em alvenaria, assentamento de tijolos, emboço, pisos, lajes, assentamento de portas, janelas; construção de

guias, calçadas, muros, inclusive muros de arrimo; medir o prumo, o alinhamento e o nível; exercer outras atividades afins.

EMPREGO PÚBLICO: PINTOR

Exercer serviços de pintura em geral em imóveis, com a aplicação de qualquer tipo de tinta; preparar o local de pintura; aplicação de massa corrida, lixar paredes; outros serviços afins.

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR

Profissionais com habilitação em curso de Formação de Professores, que exerçam suas atividades profissionais especialmente da creche ao quinto ano do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (I a IV fases).

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Serviços de arquivo, interpretação de textos legais e outros relativos ao cargo. Serviços de secretaria geral, instrução de processos e outros serviços correlatos, digitação e operação de computador com elaboração de planilhas; serviços de arquivo, elaboração de pareceres, de minutas de convênios, contratos, etc.

EMPREGO PÚBLICO: LAVADOR DE AUTOS

Serviços auxiliares de qualquer natureza, limpeza de ruas, canais, edifícios, áreas de trabalho, de obras em geral e outros serviços auxiliares determinados pela Chefia de acordo com as necessidades da Administração.

EMPREGO PÚBLICO: PATROLISTA

Dirigir veículos automotores de pequeno e grande porte para transporte de passageiro e de cargas em geral; verificar no início de sua jornada as condições de funcionamento, de segurança e o estado do veículo; abastecer e reabastecer o veículo e promover pequenos reparos e providenciar os reparos que não puder executar; orientar e auxiliar na carga e descarga dos veículos; fazer os relatórios exigidos relativos ao veículo; cumprir as leis de trânsito; exercer outras atribuições correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: FISCAL DE OBRAS

Fiscalização das obras particulares em andamento, autorizadas ou não, visando o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Zoneamento Urbano e normas complementares. Coibir a execução de obras sem licença, mediante a aplicação de multas e comunicando as que tenham sido concluídas sem licença para fins de cadastramento fiscal. Coibir o lançamento de detritos, entulhos e outros materiais em logradouros públicos. Cuidar da rigorosa observação das normas de proteção ao cidadão e direitos coletivos e individuais, na defesa das posturas do Município.

EMPREGO PÚBLICO: ELETRICISTA

Ler projetos de eletricidade, fazer instalações elétricas de acordo com projetos previamente elaborados; executar serviços de eletricidade de acordo com as normas técnicas aplicáveis; supervisionar e vistoriar instalações elétricas nos prédios municipais.

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atividades relacionadas com as funções administrativas e técnicas em geral; cuidar de controles e andamentos de processos; organizar arquivos; informar processos; manter registros e atualizações de cadastros; outras atividades afins.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA CAMINHÃO 8 TONELADAS

Cumprir as leis de trânsito; Verificar no início da jornada as condições de segurança, funcionamento e o estado do veículo; abastecer e reabastecer o veículo; fazer reparos e promover os reparos que não puder fazer, acompanhando a execução; fazer os relatórios exigidos; orientar, acompanhar e executar o carregamento e descarregamento: atividades afins.

EMPREGO PÚBLICO: DENTISTA

Tratamento preventivo e curativo no âmbito alcançado pela profissão, de acordo com os locais e política de atendimento estabelecido pela Administração. Perícia Odontoadministrativa; perícia odontolegal; tratamentos especiais e outras atividades correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO

Examinar pacientes auscultando, apalpando, empregando instrumentos especiais e solicitar exames complementares, estabelecendo o diagnóstico e orientando o tratamento, encaminhando para um especialista na área de atuação; Prescrever medicamentos, atender urgências clínicas; manter registro do paciente contendo diagnóstico, tratamento, medicamentos, evolução, doença etc; emitir atestado de saúde, de sanidade física ou mental e de óbito; apresentar estudos e realizar pesquisas visando a melhoria do atendimento da população; planejar e participar de programas de educação sanitária e exercer outras atividades de acordo com a especialidade.

EMPREGO PÚBLICO: SOLDADOR

Soldar, cortar, chapear e aquecer partes de equipamentos, peças ou objetos metálicos com emprego de processo a oxí-acetileno ou arco elétrico; ler e interpretar desenhos e croquis; revigorar peças com enchimento de solda; selecionar varetas ou eletrodos de acordo com a exigência do serviço; zelar pela manutenção do equipamento, segurança do trabalho; exercer atividades correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: INSTRUTOR

Desenvolver atividades de apoio em relação a visitação de museus e bibliotecas.

EMPREGO PÚBLICO: ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar e analisar os Projetos de Construção Civil em Geral, tais como de edificações, rodovias, obras de artes e outras relacionadas com a profissão. Avaliar imóveis; participar em comissões, palestras e orientações técnicas de acordo com a orientação dos Órgãos Públicos responsáveis. Supervisionar a execução dos serviços de obras públicas feitos por administração direta ou contratados; elaborar medições de obras; analisar e elaborar projetos de urbanização obras hidráulicas e assemelhados.

EMPREGO PÚBLICO: ARQUITETO

Atividades relacionadas com projetos de arquitetura e urbanismo, estudo, análise e acompanhamento de projetos em geral que estejam de alguma forma sujeitos à fiscalização ou responsabilidade do Município.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Serviços de arquivo, interpretação de textos legais e outros relativos ao cargo. Serviços de secretaria geral, instrução de processos e outros serviços correlatos, digitação e operação de computador com elaboração de planilhas; serviços de arquivo, elaboração de pareceres, de minutas de convênios, contratos, etc.

EMPREGO PÚBLICO: MONITOR

Desempenham atividades de apoio ao Professor II com exercício em creche e escola de educação especial.

EMPREGO PÚBLICO: VIGILANTE SANITÁRIO

Serviços de combate a vetores; orientação à população sobre procedimentos sanitários; visitas às residências e prédios públicos com vistas a erradicar focos de reprodução de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças; participar dos treinamentos das áreas de saúde com visitas a aperfeiçoar os seus trabalhos; desentizar prédios; efetuar combate e controle de roedores. escorpiões; vacinar animais; conhecer e prestar informações sobre os riscos das pestes urbanas.

EMPREGO PÚBLICO: PORTEIRO

Abrir e fechar o local de trabalho; controlar a entrada e a saída de bens no local de trabalho; prestar informações sobre os serviços do local de trabalho; guardar e controlar as chaves das repartições; ligar e desligar luzes dos ambientes do local de trabalho; providenciar o hasteamento e o arreamento dos símbolos pátrios(bandeiras) exercer outras atividades correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: FISCAL

Fiscalização dos serviços e atividades desenvolvidas no Município, visando o cumprimento das normas municipais. Aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação, receber e registrar reclamações e outras atividades afins.

EMPREGO PÚBLICO: CARPINTEIRO

Serviços em madeira em geral para uso na construção civil ou mobiliário.